

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

*Pregão Presencial SRP Nº. 036/2018*

**Empresas Participantes:**

**CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 0020/2018.....	001
02. ORÇAMENTO.....	002
03. MÉDIA DE PREÇO.....	008
04. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	009
05. MEMORANDO 0018/2018.....	010
06. ORÇAMENTO.....	011
07. MEDIA DE PREÇO DE DIESEL S-10.....	017
08. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	018
09. TERMO DE REFERÊNCIA.....	019
10. RESOLUÇÃO N° 034/2018.....	022
11. MEMORANDO 114/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	024
12. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	025
13. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	124
14. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2018.....	125
15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	126
16. DOCUMENTAÇÃO.....	131
17. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS.....	140
18. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.....	167
19. ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	168
20. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	174
21. PARECER DA COMISSÃO.....	175

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. MEMORANDO Nº 119/2018.....	176
23. PARECER JURÍDICO .....	177
24. OFICIO.....	178
25. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....	179
26. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 .....	180
27. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO .....	181
28. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 .....	185
29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.....	204



 <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b>                  CNPJ: 03.940.848/0001-99                  Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p><b>MEMORANDO</b>  <b>0020/2018</b></p> <p><b>DO SETOR:</b> COMPRAS</p> <p><b>PARA:</b> SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA  <b>DATA:</b> 04/09/2018</p>
<p><b>OBJETO</b>                  Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS, para atender a necessidade da frota de veículos de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme estimativa feita para o ano de 2018. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	
<p style="text-align: center;"><i>João Soares</i>                  Gerente Departamento Administrativo e Compras                  CODER</p>	
<p style="text-align: center;"><b>João Soares</b>                  Responsável Setor Adm. e Compras</p>	
<p style="text-align: center;"><b>SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA</b>                  Presidente</p>	
<p style="text-align: center;"><i>João Soares</i>                  Gerente Departamento Administrativo e Compras                  João Soares</p>	
<p style="text-align: center;">Responsável Setor Adm. e Compras</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Marcelo Miranda</i>  <b>Marcelo Miranda</b>                  Administrativo/Financeiro</p>	
<p>Recebido em: ...../...../.....</p> <p>Recebido em: ...../...../.....</p> <p style="text-align: right;"><i>Erazilda Valentim Silva</i>                  Departamento de Licitação                  CODER</p>	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 003  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.259.238/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LAFAN LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO MOTO CAMPO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1.425	COMPLEMENTO
CEP 78.700-082	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO hudson@grupoaccampo.com.br		TELEFONE (66) 3411-1810 / (66) 9984-9092
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 16:08:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 005  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.914.749/0001-18 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/12/1993
NOME EMPRESARIAL POSTO ALDO LINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALDO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 198
CEP 78.746-060	BAIRRO/DISTRITO AREAS PERIFERICAS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENZET@GRUPOALDO.COM.BR	
TELEFONE (66) 3423-3262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 16:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



*Erazilene Bientim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

# ORÇAMENTO

**EMPRESA: CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**AV GOIANIA, N 1840 JD TROPICAL – RONDONOPOLIS/MATO GROSSO.**  
**CNPJ: 13.206.268/0001-01**  
**TELEFONE: (66) 3423-3663**  
**CONTATO: JULIO SATO (66) 99984-2492**

ITEM DISCRIMINAÇÃO	PREÇO POR UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
ARLA 32 20L	59,90	2200	R\$131.780,00

Rondonópolis-MT, 04 de Setembro de 2018.

**CNPJ: 13.206.268/0001-01**  
**INSC. EST.: 13.414.595-0**  
**Cristo Rei Comercio e Derivados de Petroleo Ltda.**  
**Av. Goiania, 1840 - Jd. Tropical**  
**CEP 78700-020**  
**Rondonópolis - Mato Grosso**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 007  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.205.268/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CRISTO REI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOIANIA	NÚMERO 1840	COMPLEMENTO	
CEP 78.715-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-1125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 16:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





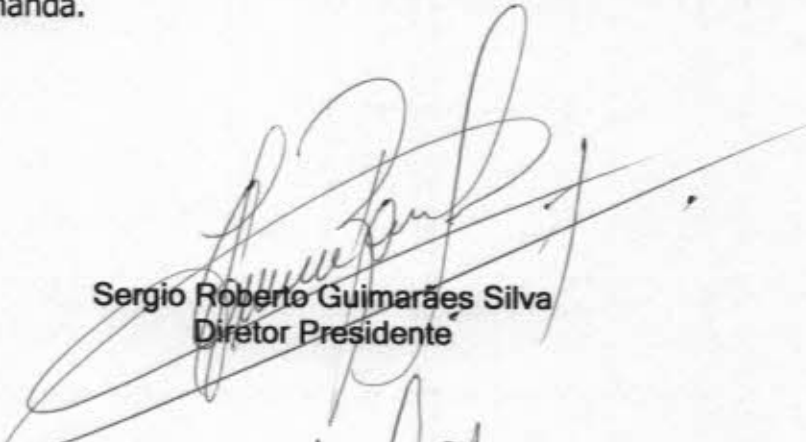
Erazileto Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER


**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis – MT 11 de Setembro de 2018


Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação solicitada de **REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 BALDE DE 20 Lts**, com valor estimado na média geral de **R\$ 106.186,66 (Cento e Seis Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para atender a necessidade da frota de Veículos de diversos Setores, da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.

  
Sergio Roberto Guimarães Silva  
Diretor Presidente

  
Marcelo Miranda  
Diretor Administrativo/Financeiro

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b> CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p><b>MEMORANDO</b> <b>0018/2018</b></p> <p><b>DO SETOR: COMPRAS</b></p> <p><b>PARA: SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA</b></p> <p><b>DATA: 05/09/2018</b></p>
<p><b>OBJETO</b> Contratação de empresa especializada no <b>FORNECIMENTO DE 700.000 LITROS DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10</b>, para atender a necessidade da frota de veículos de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme estimativa feita para o ano de 2018. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	<p><i>João Soares</i> Gerente Depart. Administrativo e Compras <b>João Soares</b> Responsável Setor Adm. e Compras</p>
<p>_____</p>	<p><i>Sergio Roberto Guimarães Silva</i> <b>SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA</b> Presidente</p>
<p>Recebido em: ...../...../.....</p>	<p><i>João Soares</i> Gerente Depart. Administrativo e Compras <b>João Soares</b> Responsável Setor Adm. e Compras</p>
<p>Recebido em: ...../...../.....</p>	<p><i>Marcelo Miranda</i> <b>Marcelo Miranda</b> Administrativo/Financeiro</p>



# ORÇAMENTO

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**EMPRESA: CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
AV GOIANIA, N 1840 JD TROPICAL – RONDONOPOLIS/MATO GROSSO.  
CNPJ: 13.206.268/0001-01  
TELEFONE: (66) 3423-3663  
CONTATO: JULIO SATO (66) 99984-2492

ITEM DISCRIMINAÇÃO	PREÇO POR LITRO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
DIESEL S10	4,100	700.000	2.870000,00

Rondonópolis-MT, 11 de Setembro de 2018.

  
CNPJ: 13.205.268/0001-01  
INSC EST.: 13.414.595-0  
Cristo Rei Comércio e Derivados  
de Petróleo Ltda.  
Av. Goiânia, 1840 - Jd. Tropical  
CEP 78700-020  
Rondonópolis - Mato Grosso

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0012  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.205.268/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CRISTO REI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOIANIA</b>	NÚMERO <b>1840</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.715-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TROPICAL</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 3423-1125</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 09:12:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0014  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.884.314/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C. DE SOUZA &amp; SOARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO JERI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>3400-B</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.700-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GUANABARA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 09:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0016  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
LODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.259.238/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LAFAN LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO MOTO CAMPO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1.425	COMPLEMENTO
CEP 78.700-082	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3411-1810 / (66) 9984-9092	
ENDEREÇO ELETRÔNICO hudson@grupoaccampo.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 08:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





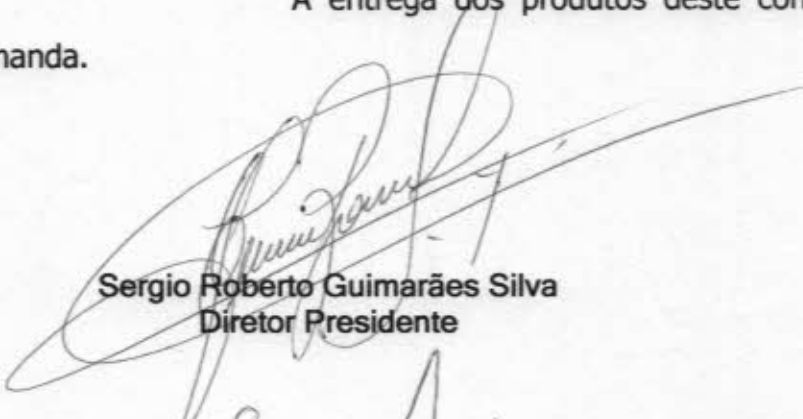
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

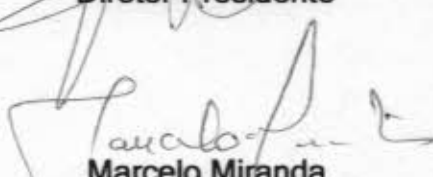
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 11 de Setembro de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação solicitada de **COMBUSTIVEL DIESEL S-10**, com valor estimado na média geral do Diesel S-10 **R\$ 2.814.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil Reais)**, para atender a necessidade da frota de veículos de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.

  
Sergio Roberto Guimarães Silva  
Diretor Presidente

  
Marcelo Miranda  
Diretor Administrativo/Financeiro



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de reagente antipolvente ARLA 32 e Óleo Diesel S-10 para atender a demanda da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Para o pleno exercício de suas atividades institucionais, a CODER necessita abastecer sua frota já existente (item 4) e a frota futura, com combustível Óleo Diesel S-10.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	700.000,00

3.1 O combustível será adquirido de forma fracionada, diretamente no estabelecimento (posto de abastecimento) pertencente à empresa contratada que deve estar situado no município de Rondonópolis/MT, e o abastecimento da bomba da CODER, instalada no pátio da Cia, sempre por meio de requisições de retiradas emitidas pelo responsável designado pelo Diretor Técnico da Cia, para abastecimento diretamente no tanque de combustível de cada veículo identificado na requisição, bem como modelo e placa, vedado o abastecimento de galões, contento assinatura e carimbo do responsável.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Perm. Licitação



3.2 O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme item 3.1 no estabelecimento de forma imediata e na bomba no prazo de até 24h a partir da solicitação.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

3.3. A entrega do antipolvente ARLA 32, será de forma parcelada, conforme requisição assinada e carimbada por responsável designado pelo Diretor Técnico da Cia. Deverá ser entregue no almoxarifado da Cia, mediante acompanhamento do responsável do setor e por fiscal de contrato designado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
02	REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	BD	2.200

#### 3.4. JUSTIFICATIVA:

O ARLA 32 é um Reagente Antipolvente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de Óxido de Nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a Diesel. O ARLA 32 é uma solução a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Ele não é explosivo, nem inflamável nem danoso ao meio ambiente. O ARLA 32 é classificado como produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos. Não é um combustível, nem um aditivo de combustível e precisa ser utilizado em um tanque específico em seu veículo diesel SCR. A ser utilizado na frota de Veículos e assim atender a necessidade da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

#### 4. FROTA DE VEÍCULOS:

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	Caminhão 5m3	QCZ-3555





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

02	Caminhão 5m3	QCM-8036
03	Caminhão 5m3	QCM-8166
04	Caminhão 5m3	QCM-8246
05	Caminhão 5m3	QCM-7986
06	Caminhão 5m3	QCM-7876
07	Caminhão 5m3	QCM-8006
08	Caminhão 5m3	QCM-8116
09	Caminhão 5m3	QCM-7946
10	Caminhão 5m3	QCM-7906
11	Caminhão Munck	QCW-2766
12	Caminhão Munck	QCZ1785
13	Caminhão F 4000	QBX-5179
14	Caminhão Pipa 14m3	QCM-3046
15	Caminhão Pipa 14m3	QCM-2966

**Cotação: via orçamento de praça (anexo ao processo):**

**Quantidade Combustível: 700.000 (Setecentos Mil Litros).**

**Valor unitário: R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos).**

**Valor global estimado: R\$ 2.814.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais);**

**Cotação: via orçamento de praça (anexo ao processo):**

**Quantidade ARLA 32: 2.200 (Dois mil e duzentos baldes)**

**Valor unitário: R\$ 48,26 (Quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**

**Valor global estimado: R\$106.186,66 (Cento e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Alves Cabral Filho**  
Diretor Técnico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**RESOLUÇÃO Nº 034/2018**

***Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.***

Os senhores SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA e MARCELO MIRANDA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2018, os servidores abaixo relacionados:

- Presidente:** Erazilene Valentim Silva
- Membro:** Suely Freitas de Oliveira
- Membro:** Rafael Araujo Campos Silva
- Membro:** Marcelo dos Santos Rufino
- Membro:** Edilson Almeida da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

- Pregoeira:**  
Erazilene Valentim Silva
- Equipe de apoio:**  
Suely Freitas de Oliveira  
Rafael Araujo Campos Silva  
Marcelo dos Santos Rufino  
Edilson Almeida da Silva



*MS*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2018.

**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
Diretor Presidente

**MARCELO MIRANDA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT nº 17.905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Memorando nº. 114/2018**

Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 036/2018 e Pregão Presencial Nº 037/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Erazilene Valentim Silva*  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Agostim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018".**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>Indireta</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>25/09/2018</b> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>
<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>14h00min (Horário local)</b>



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b> , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
<b>LOCAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail, <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> ou retirado no site da <b>CODER</b> , <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a> <i>Obs.: Obedecendo ao princípio, previsto na CF/88, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>

**1. PREÂMBULO:**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Jardim Marialva - CEP 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR**



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 34/2018, de 18 de julho de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2018**

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.3.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

**1.3.1.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo **Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL - Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Termo de Referência.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas (caso o edital exija), a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais.

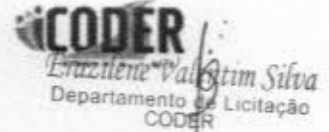


P

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.**

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.1.1. Se proprietário,** sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia do documento oficial do (s) proprietário (s) e dos sócios;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valdim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

**4.1.4.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**4.1.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original ou cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

**4.2. OBSERVAÇÕES:**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valerim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Ventim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP,** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos, antes no início da sessão.

**4.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

de proposta e/ou de habilitação, devolvendo-os à Comissão, devidamente lacrados.

**4.10.2.1.** A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, não oferece serviços de cópias.

**4.10.3.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes a sessão, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

**4.10.3.1.** Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente.

**4.10.4.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.4."** deste Edital.

**4.10.5.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

**4.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**4.10.7.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
 Erasmão Vasconcelos Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

**5.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**



*af*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene *Valentim* Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2018****MENOR PREÇO POR ITEM****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa para cada item, conforme especificações constantes no Anexo VII - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único.

**6.1.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ e assinatura do (s) proprietários ou sócios, Indicar o n.º deste Pregão **036/2018** o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e

*JS*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**6.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de **apresentar preços para um ou mais itens que compõem o menor preço.**

**6.2.4.** Só será aceito um valor por item.

**6.3.** A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**6.3.1.** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado serem fornecidos sem ônus adicionais;

**6.6.** O prazo de abastecimento nas bombas localizadas na **CODER**, O abastecimento no próprio posto e entrega dos itens deverão ser de acordo com as regras e prazos descritos no Termo de referência anexo VII.

**6.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**6.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.9.** A proposta deverá ser assinada por proprietário ou sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

**6.10.** Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**6.11.** A não indicação dos prazos de abastecimento e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.



*Handwritten signature*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

**6.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**iCODER**

Erazilene Valerim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento, superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.1.** A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

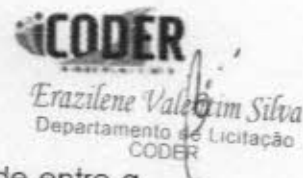
**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

**7.26.** Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO:



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

**8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, **(autenticado em cartório);**

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, **(autenticado em cartório);**

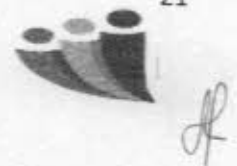
**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **(autenticado em cartório);**

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s) e do (s) sócio (s), devidamente, **autenticado em cartório.** ✓

**8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✓



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Gentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.1.7.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores / de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

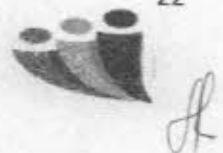
**8.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida / pela Secretaria Estadual da Fazenda;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; /

**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia / de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (obtida através do site: / [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Declaração de que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa / da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento;

**8.4.2.** Relatório de avaliação de conformidade para tanques de / armazenamento subterrâneo de combustíveis, conforme portaria n.º185, de 04 de dezembro de 2003 do Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC;

**8.4.3.** Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de / Bombeiro Militar da sede da licitante; /

**8.4.4.** Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente / da Sede da Licitante; /

**8.4.5.** Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, informando a Bandeira / Distribuidora. /



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

**8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

**8.8.** A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.**

**8.9.1.** Caso a empresa declarada vencedora não cumprir com as exigências do edital, será chamada a empresa segunda colocada, para uma sessão complementar para negociação de preços e assim sucessivamente.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Gentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;  
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**8.10.1.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

**8.10.2.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, com base no Art. 41, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



*AF*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8666/93.

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT -CODER.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

*Handwritten signature*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valerim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**13.2.** Procederá o abastecimento nas bombas localizadas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, no próprio posto, e a entrega dos demais itens na CIA, mediante a requisição assinada pelo responsável da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada pelo responsável sob pena de não pagamento;

**13.2.1.** As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais;

**13.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**13.4.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valença Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de abastecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**13.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**13.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.



*J*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**13.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**13.10.** A empresa vencedora deve disponibilizar os objetos de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

**13.11.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

**13.12.** Todos os custos com relação ao fornecimento do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de litros.

**13.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CODER**.

**13.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.



f

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

13.16. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de preferência de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;



A

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**14.1.6.1.** Acompanhar e fiscalizar o objeto licitado, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**14.1.7.** Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

**14.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com o contrato;

**15. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**15.1.** O objeto desta licitação refere-se ao objeto conforme descrito no anexo VII, não poderá ser fornecido em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**15.2.** O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação onde os mesmos deverão ser fornecidos/abastecidos nas bombas da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto mediante a requisição, e os demais itens deverão ser entregues na CIA,



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente da Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo os produtos entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**16.2.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**16.3.** Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**16.3.1.** Na hipótese de combustível duvidoso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.3.2.** Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada adulteração pela contratante, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valdemir Silva*  
Departamento de Licitação

**16.3.3.** Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**16.5.** O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

**16.6.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

**16.6.1. I -** A troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

**16.6.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**16.6.3. III -** O abatimento proporcional do preço.



*Handwritten signature*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**16.6.4. § 2º** São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**16.6.5.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO:**

**17.1.** A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento e da entrega (no caso do Arla) do domicílio da contratante ou no posto da contratada.

**17.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

**17.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de cada item que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

**17.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**17.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

**17.4.2.** No caso se resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

**17.5.** Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

#### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



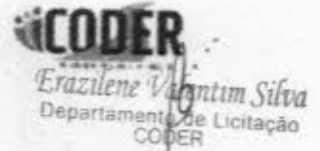
*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** m. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.**

**18.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**18.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**18.6.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos combustíveis fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

**DA ATA:**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** convocará a licitante vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

19.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) Meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

19.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Ventim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

19.7. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

19.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**DO CONTRATO:**

19.9. O Contrato, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

19.9.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.10. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos produtos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

**20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valério Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**20.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **20.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**20.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valerim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**20.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **20.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **20.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**20.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**20.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**21.1.** A licitante vencedora deverá, quando solicitado, apresentar amostras dos itens ofertados, devidamente identificado (s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proponente nos objetos não identificados.



*R*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**21.2.** Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos itens.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

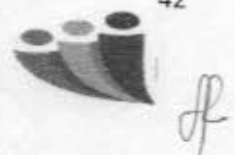
**22.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**22.2.1.** Advertência;

**22.2.2.** Multa;

**22.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**22.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**22.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**22.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**22.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**22.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**22.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**22.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**22.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.



J

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**22.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**22.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**22.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**22.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**22.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

**23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**23.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**23.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

**23.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**23.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**23.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.4.** Não comparecer ou se recusar a abastecer, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.3.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**24. DA ADJUDICAÇÃO:**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valério Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**24.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**25.1.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

**25.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 25.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 25.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Companhia.
- 25.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 25.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**25.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial ou via e-mail.

**25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 13.303/2016.

**25.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**26.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**26.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

26.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

26.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

26.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

26.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

26.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

26.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA;

26.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
 Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Para cada item ofertado apresentar em uma folha de papel.

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de fornecimento do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de fornecimento do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....  
 NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....  
 NÚMERO DA CONTA .....  
 local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Quintim Siqueira  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a  
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de  
Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas  
licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006,  
em papel timbrado da empresa.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MTErazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 036/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de reagente antipolvente ARLA 32 e Óleo Diesel S-10 para atender a demanda da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Para o pleno exercício de suas atividades institucionais, a **CODER** necessita abastecer sua frota já existente (item 4) e a frota futura, com combustível Óleo Diesel S-10.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
1	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	700.000,00

3.1 O combustível será adquirido de forma fracionada, diretamente no estabelecimento (posto de abastecimento) pertencente à empresa contratada que deve estar situado no município de Rondonópolis/MT, e o abastecimento da bomba da **CODER**, instalada no pátio da Cia, sempre por meio de requisições de retiradas emitidas pelo responsável designado pelo Diretor Técnico da Cia, para abastecimento diretamente no tanque



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

de combustível de cada veículo identificado na requisição, bem como modelo e placa, vedado o abastecimento de galões, contento assinatura e carimbo do responsável.

- 3.2** O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme item **3.1** no estabelecimento de forma imediata e na bomba no prazo de até 24h a partir da solicitação.
- 3.3.** A entrega do antipolvente ARLA 32, será de forma parcelada, conforme requisição assinada e carimbada por responsável designado pelo Diretor Técnico da Cia. Deverá ser entregue no almoxarifado da Cia, mediante acompanhamento do responsável do setor e por fiscal de contrato designado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
02	2200	BD	REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS

**3.4. JUSTIFICATIVA:**

O ARLA 32 é um Reagente Antipolvente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de Óxido de Nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a Diesel. O ARLA 32 é uma solução a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Ele não é explosivo, nem inflamável nem danoso ao meio ambiente. O ARLA 32 é classificado como produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos. Não é um combustível, nem um aditivo de combustível e precisa ser utilizado em um tanque específico em seu veículo diesel SCR. A ser utilizado na





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Sales  
 Departamento de Licitação  
 CODER

frota de Veículos e assim atender a necessidade da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

#### 4. FROTA DE VEÍCULOS:

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCZ-3555
02	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-8036
03	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-8166
04	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-8246
05	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-7986
06	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-7876
07	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-8006
08	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-8116
09	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-7946
10	Caminhão 5m <sup>3</sup>	QCM-7906
11	Caminhão Munck	QCW-2766
12	Caminhão Munck	QCZ-1785
13	Caminhão F. 4000	QBX-5179
14	Caminhão Pipa 14 m <sup>3</sup>	QCM-3046
15	Caminhão Pipa 14 m <sup>3</sup>	QCM-2966

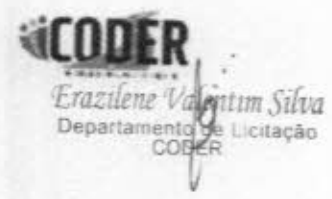
Cotação: via orçamento de praça (anexo ao processo);



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Quantidade Combustível: 700.000 (Setecentos Mil Litros).**

**Valor estimado:**

**Valor unitário: R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos).**

**Valor global: R\$ 2.814.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais);**

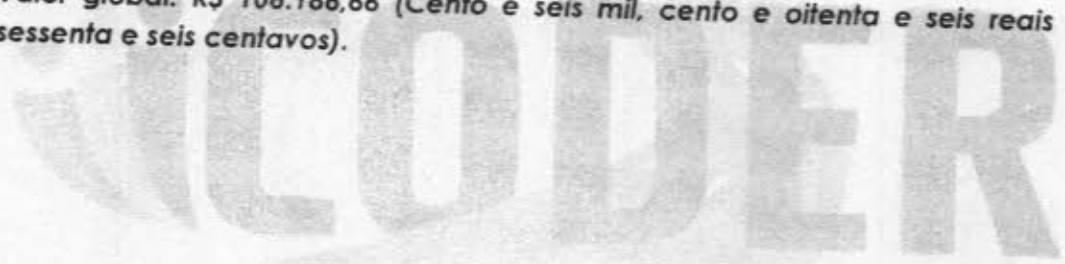
**Cotação: via orçamento de praça (anexo ao processo);**

**Quantidade ARLA 32: 2.200 (Dois mil e duzentos baldes.)**

**Valor estimado:**

**Valor unitário: R\$ 48,26 (Quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

**Valor global: R\$ 106.186,66 (Cento e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Pedro Alves Cabral Filho**

Diretor Técnico



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

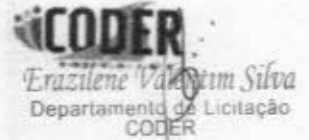
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Sergio Roberto Guimaraes Silva**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º, 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx,



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 036/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta ATA:
- 3.2.** Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, abastecimento, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.
- 3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, e os demais itens na CIA;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento e entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, através do cronograma apresentado pela CIA, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, os demais itens deverão ser entregues na CIA;

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene  
Departamento

licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valerim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.1. I** - A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valente Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto e da entrega (no caso do Arla) no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

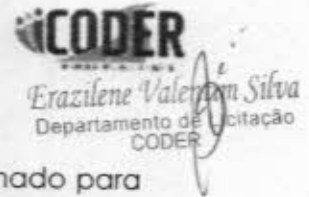
6.6. Acompanhar o fornecimento efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega e abastecimento, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos e atas em desacordo com a Ata

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do item xx da presente ata é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

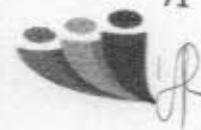
**8.2.1.** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**8.2.2.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer jurídico.

**8.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

**8.8.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.9.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

**8.9.1.** Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valente Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

- 10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- 10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**11.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

**11.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

**11.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**11.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**11.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**11.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**11.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**11.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**13.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 036/2018** da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**16.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
 Assessoria Jurídica



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **Sergio Roberto Guimaraes Silva**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º, 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro e Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 036/2018, com fundamento na Lei



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido e entregue conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

- 3.2.** Cumprir o objeto licitado, abastecendo e entregando o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valério Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, através do cronograma pela mesma emitida, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, os demais itens deverão ser entregues na CIA;

**3.18.** Os itens que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos;

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento e entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do produto e abastecimento a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** Realizar os abastecimentos nas bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no posto, através do cronograma pela mesma emitida, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, os demais itens deverão ser entregues na CIA.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

- 4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.
- 4.5. Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;
  - 4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.
- 4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos fornecimentos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue,

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.7.1. I** - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** Todos os custos serão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do item da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento das bombas e no posto da contratante ou no ato da entrega (no caso do Arla).

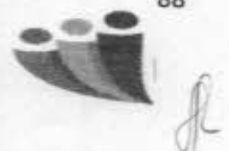
**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos itens;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio) por cento por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

**5.4.2.** No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento será imediatamente interrompido;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

*Erazilene Valente Silva*  
 Departamento de Licitação  
CODER

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não fornecido, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento e entrega dos combustíveis efetuada pela contratada, podendo intervir durante seu fornecimento, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



*AS*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do item xx do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc). Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades



*[Handwritten mark]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

**8.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- 8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**
- 8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.
- 8.8.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos combustíveis, o necessário ATESTO dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 8.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este

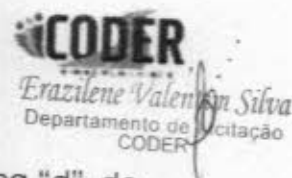


*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**8.9.1.** Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de preferência de acordo com a tabela da ANP (agencia nacional do petróleo).

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Gilva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

- 10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 10.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 10.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- 10.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.10.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 10.11.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

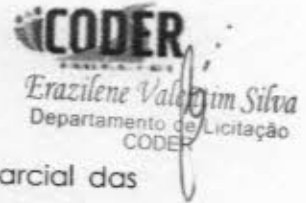


*J*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.13.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



*[Handwritten signature]*

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valdivia Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**11.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**11.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**11.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**11.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**11.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**11.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**11.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**11.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.**



Bi

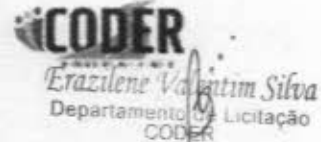
JF

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**13.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP nº. 036/2018** da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valério Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - **CODER.**

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

\_\_\_\_\_

RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Assessoria Jurídica



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

**Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 036/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 12 de setembro de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

Assessor Jurídico  
OAB/MT 17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 036/2018**

**Pregão Presencial SRP N.º. 036/2018**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**Abertura da Licitação:** Dia 25/09/2018 às 14h00min (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.:** Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis - MT, 13 de setembro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.285 de 13 de setembro de 2018, quinta-feira.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 036/2018**

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

**Abertura da Licitação:** Dia 25/09/2018 às 14h00min (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.:** Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis - MT, 13 de setembro de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

GRIP logo and contact information for various services.

A TRIBUNA EDITAIS

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1428.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1429.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1430.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1431.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1432.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1433.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1434.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1435.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1436.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1437.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1438.

Edição de Porto Alegre. Edital de Registro para... Edital de Proclamação nº 1439.

Eracizlene Valentim Silva Departamento de Licitação

Comissão de Desempenho de Municípios. Edital de Proclamação nº 1440.

Carros: Datsun, Chevrolet, Fiat, etc.

Imóveis: Casas, apartamentos em áreas nobres.

Classificados: Serviços, cursos, eventos.

Classificados: Veículos, serviços.

Classificados: Veículos, serviços.

CONTRATA-SE: Vendedora com experiência, ensino médio completo ou cursando, deixar currículo no Jornal - SIGLA MT

PROCURO EMPREGO: Porteiro noturno. Elisio de Souza (66) 99223-1494

Classificados: Veículos, serviços.

Classificados: Veículos, serviços.

Classificados: Veículos, serviços.

Atas - Editais - Balanços - etc

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO

O dia 27/09/2018, a partir das 10:00h no modalidade eletrônica através do site www.casapublica.com.br... EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO... O dia 27/09/2018, a partir das 10:00h no modalidade eletrônica através do site www.casapublica.com.br...

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE SUCESSÃO... EDITAL DE LICITAÇÃO... PREÇO PROVISÓRIO SFP Nº 02/2018... OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO...

CURITIBA... EDITAL DE LICITAÇÃO - PARCELADA... MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO SFP Nº 623/2018... (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.161/2018)...

Município de Rondópolis, Cnpj: 02.647.700/01-21... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e gerenciamento de sistemas...

AS MELHORES OFERTAS, OS MELHORES NEGÓCIOS!... EDITAL DE CONVOCAÇÃO... ASSOCIAÇÃO DAS CONSTRUTORAS E INCORPORADORAS - ACIM... PREÇOS Nº 07/2018...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL... EDITAL DE LICITAÇÃO... LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZAMBER GABRIELA... Mapa de localização do loteamento em Curitiba.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018... MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO SFP Nº 623/2018... (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.161/2018)...

classificados - Curitiba, 15 de Setembro de 2018

MARIA HELENA BONDONI LUIZ, REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO... NOTARIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO... Endereço: Rua J. C. D. Costa, 222 - Curitiba - Paraná - Brasil.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO... DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS... MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018...

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO... DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS... MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018...

ANUNCIE AQUI... 3612-6114... 3612-6112... 3612-6307... classificados

Ser líder em audiência por 14 anos consecutivos é mais que um prêmio, é música para nossos ouvidos. Imagem de uma caixa de som com o logotipo da Gazeta Digital e o slogan 'Tá na Gazeta, tá legal'.

Segunda-Feira, 17 de Setembro de 2018 **Diário Oficial**

Nº 27345

um "Colchele de Arame -porteira), danificando a cerca que delimita o corredor (estrada) que corta a propriedade dos Autores.Necessário que se faça um levantamento para aquilatar os danos praticado na propriedade, vem como uma avaliação prévia, para efeitos de indenização a ser paga pelos invasores aos Autores proprietário da "Fazenda Dourada".Portanto, os Autores sugere que o Oficial de Justiça que for encarregado do cumprimento da liminar/citação dos Réus, faça um levantamento pormenorizado dos danos e as circunstâncias do local onde foi levantamento o acampamento pelos invasores.DO PEDIDO LIMINAR em se tratando de ação possessória, pleiteada a proteção em caráter iminente, mister se faz verificar a existência aos elementos específicos do art. 927 do CPC, bem como, o fumus boni iuris e o periculum in mora, colunas mestras que sustentam a antecipação da tutela.Do fumus boni iuris, intimamente ligado ao artigo acima citado, em específico os incisos I, II e III, encontra-se presente quando comprova os Autores a propriedade através do título representado pelas Matrículas i .072 e 1.073, via de consequência o exercício da posse, por prazo superior a 26 (vinte e seis) anos, juntamente ainda, boletim de ocorrência, juntamente com os documentos encartados na Ação Código 864576, que espelham suas alegações, isto é. Comprovam o esbulho do imóvel.O periculum in mora é atinente de que em já havendo plausibilidade nas alegações iniciais, de que a posse da área pode ser perdida, certo é que o atendimento ao pleito, se concedido em julgamento final, traria enormes prejuízos aos Autores, ao passo que os Réus nada sofreriam, em virtude de nunca ter exercido a posse, o que configura o segundo requisito autorizador da medida. Verifica-se que a ação é de força nova, eis que proposta dentro do prazo de ano e dia, portanto, passível de concessão liminar da proteção possessória, conforme os preceitos legais que regem a matéria.DO PEDIDO Diante do exposto, requer a V.Exa. o acolhimento da preliminar argüida, para que a presente ação seja distribuída por dependência à Ação nº 5282-25.2014.811.0041 - Código: 864570, em trâmite por esta l.Vara Especializada em Direito Agrário.Requer o deferimento da Liminar de Reintegração de Posse, uma vez preenchidos os requisitos do Art. 927, do CPC, ante a comprovação do fumus boni iuri e o periculum in mora, expedindo-se o Mandado Judicial aos Réus apontados e qualificados nesta inicial, bem como aos demais que forem encontrados no local; Requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento do Mandado Judicial, que colha e identifique os demais Réus que estiverem no local, advertindo-os que serão incluídos no pólo passivo desta ação;Requer a citação dos Réus, para, querendo, ofereçam a contestação que entenderem cabíveis, sob pena de não o fazendo, ser-lhes decretada a revelia e reconhecidas como verdadeiros os argumentos expendidos pelos Autores, nos termos do Art. 285, do CPC;Requer o recebimento da presente ação, para no mérito ser julgada procedente, confirmando-se a liminar de reintegração de posse que se pleiteia, condenando-se os Réus nas custas processuais, honorários advocatícios e outras cominações de ordem legal.Requer a produção de todo gênero de provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal dos Réus, do representante legal da pessoa jurídica Ré (Associação), o que ora se requer; produção de provas de natureza documental, testemunhal e pericial;Requer seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado do cumprimento do Mandado Judicial, que seja efetuado um levantamento pormenorizado dos eventuais danos causados à propriedade, bem como as circunstâncias que se encontra o local onde foi levantado o acampamento. Requer seja determinada ordem para demolição dos barracos edificadas pelos invasores na propriedade dos Autores. Dá-se a presente o valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), para efeitos de distribuição. **Despacho/ Decisão:** Vistos.1.CERTIFIQUE-SE, o cumprimento integral da decisão de fls. 393/401, inclusive acerca do cumprimento da medida liminar deferida e a realização da citação por edital.2.Em caso de não cumprimento, ITIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 dias, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. **Observações:** Em caso de revelia será nomeado curador especial(art. 257, IV, CPC) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Cristiane Dias Bonfim**, digitei.  
Cuiabá, 17 de janeiro de 2018  
Alexandre Venceslau Pianta  
Gestor(a) Judiciário(a)  
Autorizado art. 1.205/CNGC

Adelmo Pereira Cezar-ME, estabelecida a rua Jules Rimet, 30, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.365.248/0001-44, comunica o furto do livro de registro de empregados nº 001, constando 50 folhas, conforme Boletim de Ocorrência, 2018.87006, registrado 15/03/2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES NA AMDE TRIENIO 2019 A 2022**

A Presidente da **Associação Matogrossense de Deficientes - AMDE**, Sra. **MARILEY AUXILIADORA DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca, todos(as) os(as) associados(as), para as eleições na AMDE referente o período : 2019 a 2022 que se realizara no dia 03 de março de 2019 a escolha da comissão eleitoral se dará em assembleia extraordinária previamente convocada pela atual diretoria da AMDE.  
Cuiabá- MT, 17 de setembro 2018

Atenciosamente,

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

*Mariely J. de Jesus*  
**MARILEY AUXILIADORA DE JESUS**

Presidente

**REQUERIMENTO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

**VARANDA DAS ORQUIDEAS FLORICULTURA - EIRELI** CNPJ 24.394.433./0001-37 Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/V a licença de localização para atividade de Representação Comercial no seguimento Floricultura situada no endereço Av. Gonçalo Botelho de Campos (LOT de Savio) nº 2455 quadras 25 lote 21 Bairro Cristo Rei VÁRZEA GRANDE - MT - CEP 78.117.412

**PARANÁ CONSTRUTORA DE BENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ: 07.614.131/0001-08 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SMADES A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (LI), LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA A CONSTRUÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VENEZA QUE VAI SER LOCALIZADA NA AVENIDA DAS TRAVESSAS, LOTEAMENTO FAZENDA NOVA ESPERANÇA LT. 42 - BAIRRO: PEDRA 90-CUIABÁ MT.

**PEDREIRA TANGARA LTDA**, CNPJ 15.004.963/0002-11, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a renovação de Outorga de direito de uso de água superficial, com captação do córrego berabinha, localizado no município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SERFLORA ACESSORIA AMBIENTAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018**

Typo: Menor Preço Por Item  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
Abertura da Licitação: Dia 25/09/2018 às 14h00min (Horário local)  
Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.  
Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)  
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr.

Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital. Rondonópolis - MT, 13 de setembro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/Pregoeira

**SIDNEI ARI BELLINCANTA**, portador do CPF nº 439.541.549-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 15,67 ha, âmbito das Fazendas UmaUma I e III, zona rural, município de Apicás/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

1 - **ALEX MACHADO SIERRA**, CPF nº 852.683.801-68, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na FAZENDA TERRA BOA, no município de MUNDO NOVO - MT, para a consumo humano.

2 - **TRISSIA MACHADO SIERRA TELLES**, CPF nº 957.448.431-91, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na FAZENDA BARRO PRETO, no município de MUNDO NOVO - MT, para o consumo humano.

3 - **WILSON SIERRA**, CPF nº 174.444.469-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na FAZENDA VALE DOS SONHOS, no município de MUNDO NOVO - MT, para o consumo humano.

4 - **WILSON SIERRA**, CPF nº 174.444.469-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado no GS ARMAZEM GERAIS LTDA, no município de ALTA FLORESTA - MT, para o consumo humano.

5 - **WILSON SIERRA**, CPF nº 174.444.469-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na FAZENDA NORTÃO, no município de ALTA FLORESTA - MT, para o consumo humano.

6 - **WILSON SIERRA**, CPF nº 174.444.469-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na FAZENDA SERTANEJA, no município de ALTA FLORESTA - MT, para o consumo humano.

7 - **WILSON SIERRA**, CPF nº 174.444.469-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na FAZENDA WS, no município de ALTA FLORESTA - MT, para o consumo humano.

8 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**, CNPJ nº 01.617.905/0001-78, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR**, no Posto de Saúde da Comunidade Belém, localizada no município de CIDADE/UF, para o consumo humano.

**MG PRE MOLDADOS EIRELI - ME**, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para "Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda" na Rua Vicente José De Oliveira, nº 1130, Centro, Campinápolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PAULO ROBERTO MARTINAZZO**, CPF 567.923.951-53, torna público que requereu junto à SEMA/MT a renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos no Córrego Barcãozinho (Portaria nº 16 de 17/01/2012). Ponto de captação: S13°40'42,46" e W55°42'54,47". Vazão de captação (m3/s): 0,114266. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Fazenda N. Srª Aparecida, Zona Rural de Nova Mutum/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ROGÉRIO MARTINAZZO**, CPF 651.908.741-68, torna público que requereu junto à SEMA/MT a renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos no Córrego Buriti Comprido (Portaria nº 157 de 08/05/2015). Ponto de captação: S13°40'58,26" e W55°45'39,93". Vazão de captação (m3/s): 0,085555. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Fazenda N. Srª Aparecida, Zona Rural de Nova Mutum/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

**CERÂMICA ENTRE RIOS LTDA**, CNPJ 08.872.701/0001-22, torna público que requereu junto à SAMA/SORRISO-MT a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, localizada na Estrada Vicinal - após Bairro União + 2,8Km, à esq. + 300m, Zona Rural de Sorriso/MT. NÃO FOI determinado estudo de impacto ambiental.

**MGD LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 31.124.208/0001-46, torna público que requereu junto à SAMA/SORRISO-MT as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, localizada na Av. Perimetral Sudoeste, nº 9105, Q. 28, L. 03, Jardim Califórnia, Sorriso/MT. NÃO FOI determinado estudo de impacto ambiental.

**Fabricao Euzebio Camargo - ME**, CNPJ nº 31.432.202/0001 - 36, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rondonópolis, o Pedido da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de manutenção e reparação de veículos automotores, na Rua João Pessoa, nº 1080, centro, Rondonópolis/MT.

**Marcos Henrique Oliveira Alves - ME**, CNPJ nº 30.738.804/0001 - 53, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rondonópolis, o Pedido da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de manutenção e reparação de veículos automotores, na Rua João Pessoa, nº 1052, centro, Rondonópolis/MT.

**CLEONICE ESPELHO VERONA BERTIN**, CPF nº 094.935.948-31, torna público que requereu a SEMA/MT, renovação de Licença de Operação da **IMPERIAL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA** - CNPJ nº 11.874.347/0001-80, localizada em Nova Bandeirantes-MT, não foi determinado o EIA/RIMA.

**ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica escrita no CNPJ: 14.209.372/0001-37, torna-se público que requereu junto a SEMA/MT, a Mudança de Titularidade da Licença de Instalação LI 63776/2014, Processo nº 708978/2013, para Loteamento Urbano do Residencial Vida Nova II. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica escrita no CNPJ: 14.209.372/0001-37, torna-se público que requereu junto a SEMA/MT, a renovação da Licença de Instalação LI 63776/2014, Processo nº 708978/2013, para Loteamento Urbano do Residencial Vida Nova II. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA UNIFICADA**

O **SINDICATO DOS CONCILIADORES DE DEFESA DO CONSUMIDOR ESTADUAIS DO PROCON/MT, SINDICON/MT**, com CNPJ nº 22.937.040/001-05, neste ato representado por sua Presidente **CRISTIANE VAZ DOS SANTOS SOUSA**, CONVOCA todos os CONCILIADORES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, sindicalizados ou não, para comparecerem a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA UNIFICADA**, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018, (segunda-feira) em frente a Secretaria Estadual de Gestão de Mato Grosso - SEGES/MT, em Cuiabá/MT, às 14 horas em primeira convocação e 14h30 em segunda convocação para discussão da seguinte pauta: 1 - pagamento da 3ª parcela do RGA/2017 a ser implementada no salário de setembro/2018; 2- pagamento da RGA/2018 e 1% das perdas referentes ao não pagamento da RGA/2017 e 2018 na data base. 3- assuntos correlatos.

Cuiabá, 17 de setembro de 2018.

Cristiane Vaz dos Santos Sousa  
Presidente do Sindicato de Defesa dos Conciliadores de Defesa do Consumidor

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ nº 03.965.940/0001-03**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIÊNCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

**CNAE FISCAL**

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Rondonópolis-MT, 03/07/2018 15:05

Selo: BCN16023 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

*Erazilene Valéria Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL.** que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL, e

**JULIO YUKIO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO, LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Dalva Dorneles Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 03/07/2018 15:05

Selo: BCN16024 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

*Erazilene Valéria da Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ nº 03.965.940/0001-03**

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

**PRIMEIRA:** A sociedade Limitada gira sob a denominação social de "C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis - MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (art. 997, II, CC/2002).

**SEGUNDA:** - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

**TERCEIRA:** - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: (art 997, III, e art 1.055, CC/2002).

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R\$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R\$ 45.000,00	9%

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT, 03/07/2018 15:05  
Seio: BCN16025 Valor R\$ 2,94 Cod.Ator: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/seios



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

*Erazilene Valente da Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**TOTAL:.....500.000 quotas R\$ 500.000,00 100%**

**QUARTA:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**QUINTA:** - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

**SEXTA:** - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

**SÉTIMA:** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

**Parágrafo único:-** Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

**OITAVA:** - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**NONA:-** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação, criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
 Dalva Dornelas Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 03/07/2018 15:06



Selo: BCN16027 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ nº 03.965.940/0001-03**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RETIRADA DE PRÓ LABORE**

**DECIMA:-** Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

**DECIMA PRIMEIRA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**DÉCIMA SEGUNDA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

**DÉCIMA TERCEIRA:** - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

**DÉCIMA QUARTA:** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
JULIO YUKIO SATO  
CPF: 502.469.251-91

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
LUCIMARA CIRILO SATO  
CPF: 561.440.089-34

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270  
Protocolo: 16/874927-0, DE 16/03/2016  
Empresa: 51 2 0075109 5  
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE  
PETRÓLEO LTDA  
*[Handwritten Signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
2078684

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Cidade: Rondonópolis - Estado: Mato Grosso - Telefone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT, 03/07/2016 15:06

Selo: BCN 16028 Valor R\$ 2,94 Cód. Ato 06  
Cód. Ser 161 Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

Erazilene Valéria Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JULIO YUKIO SATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5144 OAB MT

CPF: 502.469.251-91 DATA NASCIMENTO: 17/11/1969

FILIAÇÃO: NOBORU SATO  
YASSUKO SATO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00243139958 VALIDADE: 12/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/1988

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONOPOLIS, MT DATA EMISSÃO: 28/06/2017

Percevaldo Martins Lopes  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR: 59889589884  
M2630321264

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1424446660

PROIBIDO PLASTIFICAR 1424446660

DFAC 2017/06/28 15:53:30 A MT 038 00136

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



na: 0637  
missão Perm. Licitação

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
CNPJ: 03.965.940/0001-03  
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO

RG Nº 622.832 SSP/MT

CPF Nº 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados  
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197  
Centro - CEP 78.700-180  
Rondonópolis - Mato Grosso



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erazilene *[assinatura]* *[assinatura]*  
Departamento de Licitação  
CODER

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, por intermédio de seu representante legal, JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 036/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO YUKIO SATO

RG N° 622.832 SSP/MT

CPF N° 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados  
do Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197  
Centro - CEP 78.700-180  
Rondonópolis - Mato Grosso



gina: 0139  
Comissão Pernambuco

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erazilene Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 036/2018

Modalidade: Pregão Presencial S R P

Tipo: Menor Preço Por Item

Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03

Telefone: (066) 3423-3663

E-mail: [pbrasil@terra.com.br](mailto:pbrasil@terra.com.br)

Tel Celular: (066) 99965-6883

Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Óleo Diesel S-10	Litros	700.000	R\$ 4,08	R\$ 2.856.000,00

(dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 24 de Setembro de 2018.

  
JÚLIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

0,057

14.000,00 +



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130/6

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 036/2018  
Modalidade: Pregão Presencial S R P  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03  
Telefone: (066) 3423-3663  
E-mail: [pbrasil@terra.com.br](mailto:pbrasil@terra.com.br)  
Tel Celular: (066) 99965-6883  
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02	Reagente Antipolvente Arla 32 balde 20 litros	BD	2.200	R\$ 53,00	R\$ 116.600,00

(cento e dezesseis mil e seiscentos reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 24 de Setembro de 2018.

  
JÚLIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

ONDOPOLIS - Mato Grosso @terra.com.br  
- Fone/Fax: (66) 3423-3663  
DOS DE PETRÓLEO LTDA.

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0141  
Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valquíria Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

ETRÓLEO LTDA

RECOS  
VIMENTO DE RONDONÓPOLIS



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



SIP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : De 16/09/2018 a 22/09/2018

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	<u>Vila Marinopolis</u>	BRANCA	3,649	-	-	-	20/09/2018
Cooperativa de Transporte de Cargas do Estado de Santa Catarina-Coopercarga	Avenida Nato Vetorasso, 509 Sala 02	<u>Parque Industrial Vetorasso</u>	BRANCA	3,929	-	-	-	20/09/2018
Auto Posto Masut VIII Ltda	Rodovia Br 163 Km 95 Rua Marginal, S/n Quadraarcia Lote F Pq Ind.	<u>Zona Rural</u>	RAIZEN	3,949	-	-	-	20/09/2018
Luzia Leandro de Moraes Lopes & Cia Ltda	Avenida Marechal Rondon, 1940	<u>Lote Jambalaya</u>	BRANCA	3,979	-	-	-	20/09/2018
Comercial Jose Barriga de Combustiveis Ltda	Rua Jose Barriga, 1908	<u>Jardim Vera Cruz</u>	BRANCA	3,990	-	-	-	20/09/2018
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	<u>Vila Operaria</u>	BRANCA	3,999	-	-	-	20/09/2018
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Corrêa da Costa, 873	<u>Vila Aurora I</u>	BRANCA	3,999	-	-	-	20/09/2018
Posto Aldo Rondonopolis Ltda.	Avenida 06, S/n Rodovia Br 163 - Km 119 - Quadra 05	<u>Parque Industrial Vetorasso</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,012	-	-	-	20/09/2018
Posto Aldo	Rodovia Br 364, S/n Km	<u>Distrito Ind.</u>	PETROBRAS	4,020	-	-	-	20/09/2018

Linho Ltda. 198

Vetorasso DISTRIBUIDORA  
S.A.

Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,059	3,711	FOB	-	-	20/09/2018
Horto Comercio de Combustiveis e Transportes Ltda	Rua Francisco Goulart, 700 Posto do Bosque	<u>Vila Goulart</u>	IPIRANGA	4,059	-	-	-	-	20/09/2018
Scalez - Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	<u>Vila Operaria</u>	RAIZEN	4,059	-	-	-	-	20/09/2018
Posto Independencia Ltda	Avenida Rui Barbosa, 2271	<u>Centro/a</u>	RAIZEN	4,089	-	-	-	-	20/09/2018
C S M Comercio Derivados de Petroleo Ltda	Rua Rio Branco, 197	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,089	3,660	CIF	-	-	20/09/2018
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	<u>Jardim Pindorama Parte I</u>	BRANCA	4,089	-	-	-	-	20/09/2018
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro II, S/n	<u>Vila Aurora</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,099	-	-	-	-	20/09/2018
Auto Posto Gm Leao Ltda	Avenida Marechal Dutra, 1472	<u>Centro</u>	BRANCA	4,099	-	-	-	-	20/09/2018
Auto Posto Gina Ltda - Epp	Avenida Frei Servacio, 1208	<u>Santa Cruz</u>	BRANCA	4,099	-	-	-	-	20/09/2018
Abastecedora Aparecida do Norte Ltda	Avenida Presidente Medici, 4212	<u>Loteamento Alves</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,139	-	-	-	-	20/09/2018
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	<u>Jardim Itapua</u>	SIMARELLI	4,150	-	-	-	-	20/09/2018
Plaza Comercio de Derivados de Petróleo Ltda.	Avenida Rotary Internacional, 1950	<u>Sagrada Família</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,159	-	-	-	-	20/09/2018

Exportar

## PREÇO VENDA

MÉDIA	4,034
DESVIO PADRÃO	0,109
VALOR MÍNIMO	3,649
VALOR MÁXIMO	4,159

Data de Emissão : 25/09/2018

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Página: 0144  
Comissão Perm. Licitação

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

*Erazelis Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

Erazilena Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIÊNCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

**CNAE FISCAL**

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dra. Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 03/07/2018 15:05

Seio: BCN16023 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/seios



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes  
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

Erazilene Valéria Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL, e

**JULIO YUKIO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dalvo Dornelo Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 03/07/2018 15:05

Selo: BCN16024 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

**PRIMEIRA:** A sociedade Limitada gira sob a denominação social de "C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis - MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (art. 997, II, CC/2002).

**SEGUNDA:** - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

### CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

**TERCEIRA:** - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: (art 997, III, e art 1.055, CC/2002).

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R\$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R\$ 45.000,00	9%

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dairo Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 03/07/2018 15:05

Seio: BCN16025 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

Erazilene Valéria da Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**TOTAL:.....500.000 quotas R\$ 500.000,00 100%**

**QUARTA:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**QUINTA:** - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

**SEXTA:** - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

**SÉTIMA:** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

**Parágrafo único:**- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

**OITAVA:** - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**NONA:**- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Delfa Dornelo Lima de Almeida - Tabelão - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT. 03/07/2018 15:06

Selo: BCN16027 Valor R\$ 2.94 Cod.Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

## DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**DECIMA:-** Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

**DECIMA PRIMEIRA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**DÉCIMA SEGUNDA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

**DÉCIMA TERCEIRA:** - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

**DÉCIMA QUARTA:** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

JULIO YUKIO SATO  
CPF: 502.469.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO  
CPF: 561.440.089-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270  
Protocolo: 16/874927-0, DE 16/03/2016

Empresa: 51 2 0075109 5  
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE  
PETRÓLEO LTDA

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

2078684

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Davi Dornelas Lima de Almeida - Escrivão - Fone: (66) 3439.1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT, 03/07/2018 15:06

Seio: BCN16028 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06  
Cod. Serventis: 151 Consulte: www.fmt.jus.br/seiois



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 1235880-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/97

NOME LUCIMARA CIRILO SATO

FILIAÇÃO OSVALDO CIRILO

LEONILDA BARCO CIRILO

NATURALIDADE CIANORTE-PR DATA DE NASCIMENTO 23/02/1970

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B45 FLS.148

TERM 248 RONDONÓPOLIS-MT

CPF 561440089-34

*Cresceira de São Paulo*

Assessoria de Identificação

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

*Lucimara Cirilo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

*Erazilene Vale Diniz Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 18/02/2013 14:00

Selo: AFR26368 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 21/05/2018 09:24

Selo: BBV06004 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cartão de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**561.440.089-34**

Nome  
**LUCIMARA CIRILO SATO**

Nascimento  
**23/02/1970**

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**CORREIOS**

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 18/02/2013 14:00

Selo: AFR26369 Valor R\$ 2,10 Cod. Ato: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
 Rondonópolis-MT. 21/05/2018 09:24

Selo: BBV06005 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06  
 Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



*Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.*

USO OBRIGATORIO PARA FOTOS DE PESSOAS IDENTIFICADAS CIVILMENTE (Art. 11, do Cap. 2º do Título I)



ASSINATURA DO TABELIONÁRIO



REGISTRO



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

PROC. LICITAÇÃO CODER

Nome: JULIO YUKIO SATO

Matrícula: 5144

FILIAÇÃO: NOROBU SATO  
YASSUKO SATO

NACIONALIDADE: JAPANEZA

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1988

CPF: 502.489.251-91

DATA DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: 02/08/2014

MAURICIO ALVES

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT**  
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439.1800

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT 16/08/2018 14:22

Selo: BCN46968 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06  
Cod. Serventia: 151 Consulte: [www.tmt.jus.br/selos](http://www.tmt.jus.br/selos)



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL  
 TABELIÃO DE RONDONÓPOLIS - MT  
 TITULO DE RONDONÓPOLIS - MT

**EM BRANCO**  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL  
RONDONÓPOLIS - MT

*[Handwritten signatures and initials]*





C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

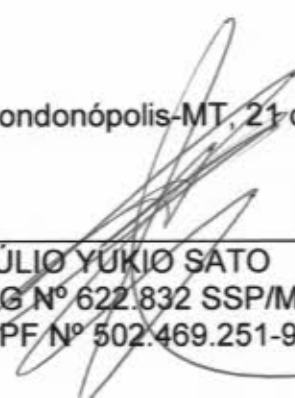
CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

  
Erazilva Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**DECLARAÇÃO ART. 7º DA C.F.**

**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco n.º 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO YÚKIO SATO  
RG N.º 622.832 SSP/MT  
CPF N.º 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comércio Derivados  
de Petróleo Ltda.Rua Rio Branco, 197  
Centro - CEP 78.700-180  
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

*Erasmir Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ N.º 03.965.940/0001-03**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

*Edilma Braga*  
\_\_\_\_\_  
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Página: 0196

Comissão Perm. Licitação

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.965.940/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2000 <i>Erazilene Valentin Silva</i> Departamento de Licitação CODER
NOME EMPRESARIAL C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 197	COMPLEMENTO
CEP 78.700-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3423-1125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2018 às 09:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0157  
 Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 03.965.940/0001-03**

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:39:08 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **199E.1EBF.EAD8.3FD3**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
0158  
Perm. Licitação

**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 19/09/2018 - 08:42:22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0023359086**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **19/09/2018**

Hora de emissão: **08:42:21**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.196.130-6**

Nome: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

*Francine Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **18/10/2018**

Código de Autenticação: **2AABK9T2LKU29279**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROC. LICIT. 0159 - CODER

Página 0159  
Comissão Permanente de Licitação

Tipo de Certidão

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 799637

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 48765 / 2018**

*Erazilene Bientim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte **PESSOA JURÍDICA** encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, inclusive **DÍVIDA ATIVA**.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

**CONTRIBUINTE**

**C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD**

**C.N.P.J./C.P.F.**

03965940000103

**VALIDADE 18/11/2018**

Certidão emitida via internet as 08:42:52 do dia 19/09/2018

**N.º de autenticidade: 91C.307.F0A.FB0**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

PROC. LICITAÇÃO - CÓDIGO

Página: 0160  
Comissão Perm. Licitação**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03965940/0001-03  
**Razão Social:** C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO BRASIL  
**Endereço:** RUA RIO BRANCO 197 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-200

Erazilene Valentin S.  
Departamento de Licitação  
CODER

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2018 a 01/10/2018

**Certificação Número:** 2018090218255975670099

Informação obtida em 19/09/2018, às 09:45:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valdim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.965.940/0001-03

Certidão nº: 158589399/2018

Expedição: 19/09/2018, às 09:46:13

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.965.940/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROC. LICITAÇÃO - CODER

Página: 0162  
Comissão Perm. Licitação

## DECLARAÇÃO

Erazilene Ventim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco nº 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custo da Contratada, desde que solicitada pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos.

Rondonópolis-MT, 21 de Setembro de 2018.

JÚLIO YUKIO SATO  
RG Nº 622.832 SSP/MT  
CPF Nº 502.469.251-91

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados  
do Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197  
Centro - CEP 78.700-180  
Rondonópolis - Mato Grosso

CESASC - 5363-2014

**I - ESTABELECIMENTO**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0163  
Comissão Permanente de Licitação

Razão Social : C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Bandeira : BRANCA

CNPJ : 03965940000103

Endereço : RUA RIO BRANCO, Nº 197

Bairro : CENTRO

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 15-dez-14

Erazilene de Almeida Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**II - RESULTADO FINAL DOS LAUDOS DE ESTANQUEIDADE**

SASC N.	Produto	Tipo		Cap. Litros	Diâm. mm	Nível Líquido		Nível Água(mm)	Resultado dos Laudos		Linhas de Sucção e Retorno de Gases	
		PD	PS			mm	litros		Underfill	Ullage		
1	DIESEL ADITIVADO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	30000	2.549	280	1814	0	--	ESTANQUE	B06-F01 F01-B06 F01-TQ1 TQ1-F01 TQ6-RP6	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
2	GASOLINA POWER	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	10000	2.549	760	2559	0	--	ESTANQUE	TQ2-B07 TQ2-RP2	ESTANQUE ESTANQUE
3	DIESEL S10	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20000	2.549	680	4311	0	--	ESTANQUE	F02-B05 TQ5-F02 TQ5-RP3	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
4	ETANOL	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	30000	2.549	780	7860	0	--	ESTANQUE	TQ4-B09 TQ4-RP4	ESTANQUE ESTANQUE
5	GASOLINA ADITIVADA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	10000	2.549	620	1923	0	--	ESTANQUE	TQ5-B08 TQ5-PF1 TQ5-RP5	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
6	ETANOL	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20000	2.549	520	2170	0	--	ESTANQUE	TQ6-B01 TQ6-PF2 TQ6-RP6	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
7	GASOLINA COMUM	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	30000	2.549	190	1032	0	--	ESTANQUE	TQ7-B02 TQ7-PF3 TQ7-RP7	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE

Razão Social: Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental

Responsável Técnico: Ney Braga R. Pinto

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº : 2105557 Data : 16/12/2014

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D-GO

Assinatura : 



ESTADO DE MATO GROSSO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



**ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

<b>Processo Aprovado</b> 025/2001	<b>Nº Vistoria</b> 314013/2017	<b>Nº ASCIP</b> B016970/2017
--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Erazil  
Departamento de Vistoriação  
CODER

Edificação: CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA      Telefone: (66)3423-3663

Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 197, CENTRO, RONDONÓPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLADOS      CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03

Área Construída: 707,81 m²      Risco: MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.
3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

*Antônioery Campello*  
ANTTONIERY CAMPELLO  
1º Tenente QOBM  
MAT 221.393  
RG 001.132 CBMMT

Para maior clareza, firmamos o presente.  
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2017.

*George de Castro R. Martins*  
George de Castro R. Martins - 2º TEN BM  
Chefe da SSCIP

*Renato Rezende Camargo*  
Renato Rezende Camargo - 3SGT BM  
Vistoriador

**Válido até 30 de junho de 2019.**



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT  
Dulce Damiana Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1400

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
Rondonópolis-MT, 19/09/2018 09:46

Selo: BDG69398 Valor R\$ 2,94 Cotaço: 06  
Cod. Serventia: 151



Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

## Licença de Operação

<b>LO Nº: 317132/2018</b>	<b>VÁLIDA ATÉ: 26/04/2022</b>
---------------------------	-------------------------------

Grazilene Zênith Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

<b>PROCESSO Nº: 419799/2011</b>	<b>DATA DE PROTOCOLO: 01/06/2011</b>
---------------------------------	--------------------------------------

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**  
 C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - C.S.M.

**ATIVIDADE LICENCIADA:**  
 Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Rio Branco, nº 197, Centro Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:37:35,30 - S: 16:28:17,00	<b>MUNICÍPIO:</b> Rondonópolis/MT  <b>CEP:</b> 78.700-200
---	---

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**  
 C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03 INSC. ESTADUAL: 013.196.130-6

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**  
 Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

**RESTRICÇÕES:**  
 As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;  
 A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas às regras previstas na legislação ambiental;  
 A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual;  
 Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**  
 - Conforme Parecer Técnico nº: 116143/SUADD/2018

<b>LOCAL E DATA</b> Cuiabá - MT 27/04/2018	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços   MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS	Coordenador de Serviços   RICARDO DE SOUZA CARNEIRO
--	---	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



SEMA / MT



# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PROC. LICITATÓ REVENDEDORPágina: 0166  
Comissão Perm. Licitação

Razão Social : **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** ✓  
CNPJ : **03.965.940/0001-03** ✓  
Número de Autorização : **PR/MT0001954**  
Número Despacho : **ANP 921**  
Data da Publicação : **01/12/2000**  
Endereço : **RUA RIO BRANCO - 197 -  
CENTRO - RONDONOPOLIS - MT**

*Erazilene Valente Silva*  
Departamento  
LICITAÇÃO

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:55:40** horas do dia **19/09/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5E3E.6CC9.C920.20B7** ✓

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0167  
Comissão Perm. Licitação

*Brasilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTO  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2007  
MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**C S M COMÉRCIO DERIVADOS**

**CNPJ: 03.965.940/0001-03**

**C S M COMÉRCIO DERIVADOS**  
Rua Rio Branco, 197 - Centro  
CEP 78700-200 - Rondonópolis - MT  
E-mail: pbras@csmd.com.br

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão N° : 036/2018**

**Processo : 036/2018**

**Objeto** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reagente antipolvente arla 32 e óleo diesel s-10 para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

**PREÂMBULO**

NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N°1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CRENCIADAS

JULIO YUKIO SATO

C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLE

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

*[Handwritten signatures and marks]*

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0800	0,00%	14:15:06	Selecionada	
Fase : Negociação					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0600	0,00%	14:17:46		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0400	0,00%	14:26:00		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROL	4,0400	0,00%	14:44:36	Vencedor	
Item: 002.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRO	53,0000	0,00%	14:45:21	Selecionada	
Fase : Negociação					
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRO	51,0000	0,00%	14:51:00		
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRO	51,0000	0,00%	15:11:55	Vencedor	

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00	Encerrado C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ....	R\$ 4,08	1º Lugar
002.00	Encerrado C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ...	R\$ 53,00	1º Lugar

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PE	R\$ 4,08	R\$ 4,04	Vencedor
002.00	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PE	R\$ 53,00	R\$ 51,00	Vencedor

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

001.00	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO	R\$ 4,04	Vencedor
002.00	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO	R\$ 51,00	Vencedor

**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultados, o Licitante declina do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique os itens ao licitante vencedor C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

A melhor oferta do item 01 ficou aproximadamente 0,5% acima do valor do Termo de Referência do edital 036/2018, porém, ficou abaixo do valor máximo da tabela da ANP sendo R\$ 4,159 (tabela atualizada em 22/09/2018).

A melhor oferta do item 02 ficou aproximadamente 5,67% acima do valor do Termo de Referência do edital 036/2018.

REPRESENTANTE(S) DA(S)  
EMPRESA(S)

*Julio Yukio Sato*  
JULIO YUKIO SATO  
C S M COMERCIO DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA

*Bruno Cesar Brandao Prado*  
BRUNO CESAR BRANDAO PRADO  
OBSERVATORIO SOCIAL

*Leonardo de Resende Belem*  
LEONARDO DE RESENDE BELEM

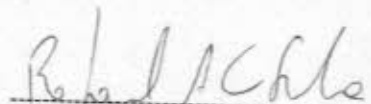
ASSINAM:  
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

*Erazilene Valentim Silva*  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

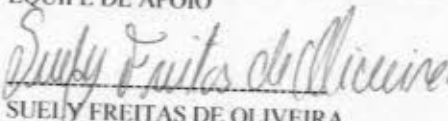
*Edilson Almeida da Silva*  
EDILSON ALMEIDA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

*Marcelo dos Santos Rufino*  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
CRISTIAN MORAIS DA LUZ



RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO



SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0171  
Comissão Perm. Licitação

  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER













C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação Pregão nº: 036/2018  
Modalidade: Pregão Presencial S R P  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03  
Telefone: (066) 3423-3663  
E-mail: [pbrasil@terra.com.br](mailto:pbrasil@terra.com.br)  
Tel Celular: (066) 99965-6883  
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Óleo Diesel S-10	Litros	700.000	R\$ 4,04	R\$ 2.828.000,00

(dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 26 de Setembro de 2018.

  
JULIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
CNPJ: 03.965.940/0001-03  
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

Erazilene Quintim Silveira  
Departamento de Licitação  
CODER

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 036/2018  
Modalidade: Pregão Presencial S R P  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03  
Telefone: (066) 3423-3663  
E-mail: [pbrasil@terra.com.br](mailto:pbrasil@terra.com.br)  
Tel Celular: (066) 99965-6883  
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-200

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02	Reagente Antipolvente Arla 32 balde 20 litros	BD	2.200	R\$ 51,00	R\$ 112.200,00

(cento e dezesseis mil e seiscentos reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 26 de Setembro de 2018.

  
JULIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 036/2018**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-10**

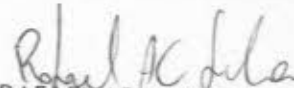
RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR LITRO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  CNPJ: 03.965.940/0001-03	700.000	R\$ 4,04	R\$ 2.828.000,00

**ITEM 2 - REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32**

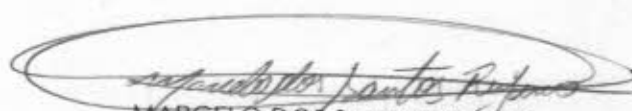
RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR BALDE	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  CNPJ: 03.965.940/0001-03	2.200	R\$ 51,00	R\$ 112.200,00


Rondonópolis, 26 de setembro de 2018.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
EDILSON ALMEIDA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODES

Página: 0175  
Comissão Perm. Licitação

**PARECER DA COMISSÃO**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 03.965.940/0001-03**, no valor global do Item 1 - R\$ 2.828.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais); valor global do Item 2 - R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 036/2018 sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2018.

*Erazilene Valentim Silva*  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

*Rafael AC Silva*  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

*Suely Freitas de Oliveira*  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

*Marcelo dos Santos Rufino*  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

*Edilson Almeida da Silva*  
EDILSON ALMEIDA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Memorando nº. 119/2018**

Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2018.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

**Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018**, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva  
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

**Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 036/2018. Memo. 119/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

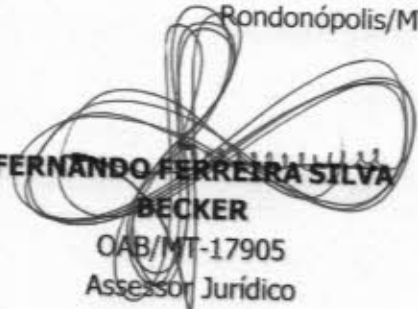
Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 26 de setembro de 2018.

  
**FERNANDO FERREIRA SILVA**  
**BECKER**  
OAB/MT-17905  
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2018.**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 036/2018, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

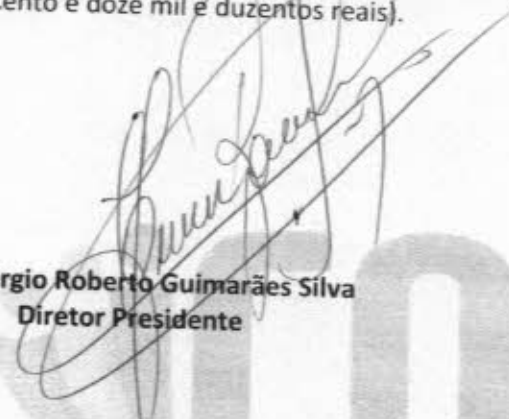



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 036/2018; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, para a seguinte empresa participante: **CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 03.965.940/0001-03**; Item 1 no valor global de R\$ 2.828.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais) e Item 2 no valor global de R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).

Rondonópolis, 26 de setembro de 2018.


  
Sergio Roberto Guimarães Silva  
Diretor Presidente

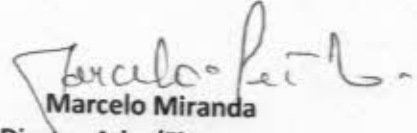
  
Marcelo Miranda  
Diretor Adm/Financeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, para a seguinte empresa participante: **CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 03.965.940/0001-03**; Item 1 no valor global de R\$ 2.828.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais) e Item 2 no valor global de R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).

Rondonópolis, 26 de setembro de 2018.

  
Sergio Roberto Guimarães Silva  
Diretor Presidente

  
Marcelo Miranda  
Diretor Adm/Financeiro

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 036/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**ITEM 1 – ÓLEO DIESEL S-10**

RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR LITRO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  CNPJ: 03.965.940/0001-03	700.000	R\$ 4,04	R\$ 2.828.000,00

**ITEM 2 – REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32**

RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR BALDE	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  CNPJ: 03.965.940/0001-03	2.200	R\$ 51,00	R\$ 112.200,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2018.

Erazilene Valentim Silva  
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.294 de 26 de setembro de 2018, quarta-feira.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 036/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

## ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-10

RAZÃO SOCIAL	QUAN T.	VALOR LITRO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	700.000	R\$ 4,04	R\$ 2.828.000,00

## ITEM 2 - REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32

RAZÃO SOCIAL	QUAN T.	VALOR BALDE	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	2.200	R\$ 51,00	R\$ 112.200,00

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2018.

Erazilene Valentim Silva  
Pregoeira



Atas - Editais - Balancos - etc

PROPOSTA LICITATORIA - CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

GRANDE LEILÃO JUDICIAL... Edital de Licitação para venda de bens imóveis e móveis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

O MELHOR PARA ANUNCIAR... Fazilene Vale Lima Silva - Departamento de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

CARE AND PROTECTION, TERMINATION OF PARENTAL RIGHTS... Court Department, COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

BALANÇOS ATAS EDITAIS AVISOS EXTRAVIOS COMUNICADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Sesc PREGÃO PRESENCIAL BASE Nº 18/0615 - PG... Reunião para recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

A GAZETA O MELHOR PARA ANUNCIAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Sesc PREGÃO PRESENCIAL HSPC Nº 18/0619 - PG... Reunião para recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

BALANÇOS ATAS EDITAIS AVISOS EXTRAVIOS COMUNICADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

A GAZETA O MELHOR PARA ANUNCIAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

BALANÇOS ATAS EDITAIS AVISOS EXTRAVIOS COMUNICADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

ASBA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA... Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

A GAZETA O MELHOR PARA ANUNCIAR

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 036/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-10**

RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR LITRO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	700.000	R\$ 4,04	R\$ 2.828.000,00

**ITEM 2 - REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32**

RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR BALDE	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	2.200	R\$ 51,00	R\$ 112.200,00

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2018.  
Erazilene Valentim Silva/ Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 029/2018, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS PARA O USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA CODER**, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES**

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL
EL ELYON PNEUS EIRELI ME CNPJ: 29.259.420/0001-79	R\$ 29.496,60

**LOTE 2 - MOTOCICLETAS**

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL
EL ELYON PNEUS EIRELI ME CNPJ: 29.259.420/0001-79	R\$ 8.400,00

**LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS**

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL
EL ELYON PNEUS EIRELI ME CNPJ: 29.259.420/0001-79	R\$ 414.500,00

**LOTE 4 - MOTOCICLETAS**

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL
PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91	R\$ 807.000,00

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2018.  
Erazilene Valentim Silva/ Pregoeira

**AUSTRÁLIA AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 05.140.076/0001-36**, torna público que requereu junto à SAMA/SORRISO-MT as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para atividade de comércio varejista de medicamentos veterinários/atividades veterinárias/serviços de inseminação artificial em animais, localizada na Rua Lupicínio Rodrigues, nº 705, Sala 04, Bela Vista, Sorriso/MT. NÃO FOI determinado estudo de impacto ambiental.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**MTSUL Construções Ltda**

Torna público que requereu junto à Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para adequação de suas atividades, na Rua P, nº 980, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A, CNPJ: 09.077.252/0016-70**, torna público que requereu junto a SEMA/MT a renovação da outorga de água subterrânea de um poço tubular profundo, localizado no município de Sinop-MT, Zona Rural, RODOVIA BR-163, LOTE 10-B, KM 848. O Poço está localizado na coordenada Latitude 11° 42' 19,79" e Longitude 55° 28' 06,21".

**FAZENDA SES MARIA CARANDÁ LTDA - CEM POR CENTO SERVIÇOS E ADUBOS ORGANICOS - CNPJ Nº 08.978.208/0001-91**, localizado na Rodovia Deputado Emanuel Pinheiro, Km 12 mais 7 km a esquerda - zona rural - Cuiabá - MT - CEP: 78.099-899, torna público que requereu a SEMA/MT a renovação da Licença de Operação, de sua atividade de tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

**ODONTO PRIMUS CAMPO VERDE LTDA CNPJ 31.012.336/0001-06** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde - SEDAM/CV a concessão da LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para atividade Odontológica situado na Rua Belém nº 760 - Centro - Campo Verde/MT.

**A. GASEL - CLINICA VETERINARIA - ME**  
CNPJ: 22.047.835/0001-30 NIRE: 51102035476

Torna público que a empresa **A. GASEL - CLINICA VETERINARIA - ME**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51.102.035.476, inscrita no CNPJ/MT 22.047.835/0001-30, com sua sede na Rua 09, 804, ZH2-001 Centro, Matupá, MT, CEP 78 525-000. Após reunião realizada em 24/09/2018, foi deliberado que o capital social da empresa acima citada, será reduzido para absorção dos prejuízos contábeis no qual passará de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado à titular ANDREIRA.

3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem NOTIFICAR os Srs. **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA COSTA (CPF 212.700.156-72)**, e sua esposa **MARLENE ALVES COSTA (CPF 480.843.796-12)** após não lograr êxito as tentativas de notificá-lo em seu endereço MT-338, Km 117+03Km a esquerda + 03Km a esquerda novamente, Zona Rural, Distrito de Ana Terra, CEP: 78573-000, Tapurah-MT, e para se manifestarem, em quinze



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0185

Comissão Perm. Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 031/2018- REGISTRO DE PREÇOS***Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de setembro de 2018 à 27 de setembro de 2019 a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF n.º 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade n.º 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 036/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

PRÓC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0186  
Comissão Perm. Licitação**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ITEM 1**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
ÓLEO DIESEL S10	LITROS	700.000,00

**ITEM 2**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	BD	2.200

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta ATA:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.2.** Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.3.** Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, abastecimento, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

**3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

**3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, e os demais itens na CIA;

**3.18.** O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento e entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Euzilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, através do cronograma apresentado pela CIA, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, os demais itens deverão ser entregues na CIA;

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Evandro Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.1. I** - A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto e da entrega (no caso do Arla) no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.4.2. No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Ata.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.6. Acompanhar o fornecimento efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega e abastecimento, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

6.7. Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento:

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos e atas em desacordo com a Ata

#### CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global do item 01 da presente ata é de **R\$ 2.828.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-10

Eraciene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR LITRO	VALOR GLOBAL
ÓLEO DIESEL S10	700.000	R\$ 4,04	R\$ 2.828.000,00

**8.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**8.2.1.** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**8.2.2.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer jurídico.

**8.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erasmilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

**8.8.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Mazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.9.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

**8.9.1.** Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/09/2018 a 27/09/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 10.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 10.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- 10.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Euzilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Explicite Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.**

**13.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Crazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

14.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 036/2018** da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2018.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
Diretor Presidente

**MARCELO MIRANDA**  
Diretor Adm. e Financeiro

**CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Wazilene Valentim St.*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Testemunhas:**

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA

RG: 03124349 SSP/MT

~~Assessor Jurídico~~

FERNANDO

FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

CODER





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0204  
Comissão Perm. Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 032/2018- REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de setembro de 2018 à 27 de setembro de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF n.º 502.469.251-91, portador da Carteira de identidade n.º 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação n.º 036/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**Eradiane Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**ITEM 1**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
ÓLEO DIESEL S10	LITROS	700.000,00

**ITEM 2**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	BD	2.200

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) item (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta ATA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. Cumprir o objeto licitado, fornecendo o objeto conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

*Ercilene Valentin*  
Departamento de Licitação  
CODER

3.3. Todo objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, abastecimento, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

*Erasmene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Ercilene Valentin Jr.  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, e os demais itens na CIA;

**3.18.** O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observar tal prazo por ocasião do abastecimento e entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.2.** Realizar os abastecimentos das bombas na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e no próprio posto, através do cronograma apresentado pela CIA, mediante a requisição assinada pela autoridade competente da Companhia, os demais itens deverão ser entregues na CIA;

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nos fornecimentos do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*Erasmo Valentim Sa*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto abastecido, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos objetos responde pelos vícios de qualidade que os tomem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.1. I -** A reexecução dos produtos, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III -** O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do contrato e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do objeto sempre que solicitadas da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do produto e da entrega (no caso do Arla) no domicílio da contratante e no posto, se for o caso.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras do objeto;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Eraclene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% vinte por cento do valor contratual;

**5.4.2.** No caso se o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

**5.5.** Pelo não cumprimento dos itens anteriores, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

**6.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Ata.

**6.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**6.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Aparecida Valente  
Departamento de Licitação  
CODER

**6.6.** Acompanhar o fornecimento efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega e abastecimento, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**6.7.** Fiscalizar o fornecimento do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

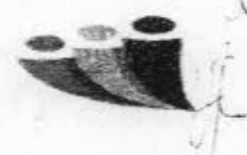
**6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos e atas em desacordo com a Ata

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O valor global do item 02 da presente ata é de **R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## ITEM 2 - REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32

Erasmo Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR BALDE	VALOR GLOBAL
REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA 32	2.200	R\$ 51,00	R\$ 112.200,00

**8.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**8.2.1.** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**8.2.2.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer jurídico.

**8.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos combustíveis, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Ercilene Valentim S.  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **8.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

**8.8.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Eliângela Valentim S...  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.9.** Os preços ofertados serão passíveis de reajuste a partir da tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93;

**8.9.1.** Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

**9.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/09/2018 a 27/09/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1.** A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 -- 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

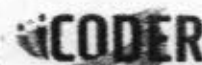
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 10.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 10.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- 10.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA: não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erasilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

Erazzete Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

11.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



0220



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Departamento de Licitação  
CODER

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

12.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.**

13.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Eracilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**14.1.** A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 036/2018** da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2018.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
Diretor Presidente

**MARCELO MIRANDA**  
Diretor Adm. e Financeiro

**CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Regilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA

RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico

FERNANDO

FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

CODER